

Projeto de Resolução Nº 02/2024.

Institui o Projeto Parlamento da Melhor Idade.

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Parlamento da Melhor Idade”, a ser organizado e desenvolvido pela Escola do Legislativo da Câmara de Colombo, e compreenderá atividades de informativo e pedagógico relativas ao exercício da cidadania e do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Projeto será desenvolvido por meio de encontros com o público alvo, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, podendo a Câmara Municipal de Colombo realizar parceria com o Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal do Idoso – CMI e entidades do terceiro setor.

Art. 3º - O Projeto Parlamento da Melhor Idade tem por objetivos:

I – aproximar o público da terceira idade ao Poder Legislativo Municipal;

II – conscientizar os idosos sobre a importância do exercício da cidadania;

III - possibilitar a participação dos envolvidos nas atividades de forma efetiva e propositiva;

IV – oportunizar aos idosos participantes conhecimento sobre:

- a) o funcionamento e atribuições dos três Poderes;
- b) a legislação vigente pertinente ao idoso;
- c) as políticas públicas desenvolvidas no Município voltadas aos idosos;
- d) elaboração de propostas que visem participação popular, garantia ou ampliação de direitos;

V – proporcionar troca de experiências;

VI – estimular o debate permanente sobre a qualidade de vida da população idosa colombense.

Art. 4º O Projeto “Parlamento da Melhor Idade” proporcionará aos participantes a simulação de atividades parlamentares municipais, inclusive do

processo legislativo, mediante reuniões e sessões organizadas pela Escola do Legislativo.

Art. 5º Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) indicarão pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Colombo, para participar do “Parlamento da Melhor Idade”.

Art. 6º Os procedimentos de escolha dos participantes do Projeto “Parlamento da Melhor Idade” e o seu funcionamento serão fixados em Portaria da Presidência.

Parágrafo único. O trabalho efetuado no exercício do “Parlamento da Melhor Idade” não é remunerado.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de novembro de 2024.

Vagner Brandão
Presidente

Marcos Antônio da Silva
Vice-Presidente

José Osmair Possebam
1º Secretário

Sidinei Campos de Oliveira
2º Secretário

Dolíria Londregue Strapasson
3º Secretária

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora acatou a proposta da Escola do Legislativo da Câmara para instituir um projeto denominado “Parlamento da Melhor Idade”, coordenado pela Escola do Legislativo, com o objetivo de aproximar o segmento da população de idade igual ou superior a sessenta anos do Poder Legislativo local.

A ideia do projeto é fazer a população idosa desenvolver interesse pela atividade parlamentar pela simulação de reuniões e sessões da Câmara.